



MUNICÍPIO DE ITÁ
SANTA CATARINA
Rua do Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
100 – ITÁ – Santa Catarina
mailto:administracao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II. Contatos:

E-mail: administracao@ita.sc.gov.br

Telefone: 49 3458-9500

Responsável: Joice Anita Sartoretto Zotti

III – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, guarda, depósito e leilão de veículos apreendidos ou retirados de circulação.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Justifica-se a necessidade de contratação, a fim de atender a Lei Municipal nº 2786/2024.

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 2.766, de 12 de dezembro de 2023. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A empresa contratada deverá prestar os serviços com as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.



SANTA CATARINA

DE ITÁ

o Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

100 – ITÁ – Santa Catarina

tao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

-
- A remuneração da concessionária resultará da cobrança de seus serviços, diretamente do proprietário do veículo, pelos preços estipulados no Anexo Único da Lei, os quais serão atualizados conforme atualização da UMRF.
 - A empresa deverá ter local apropriado, com distância máxima de 50 km da sede do Município, iluminado e cercado, que ofereça segurança, bem como zelar pela total segurança dos veículos recolhidos, do qual passa a ser depositário fiel.
 - A empresa deverá receber todos e quaisquer veículos assim classificados no Art. 96 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes da Autoridade de Trânsito, exceto de tração animal.
 - A empresa deverá cobrar pela permanência do veículo no depósito o valor previsto no processo licitatório e no contrato, liberando os veículos somente para seus proprietários ou procuradores, mediante a regularização do motivo do recolhimento, devidamente comprovada.
 - Possuir um sistema informatizado de registro e controle do qual deve constar, no mínimo, a identificação do veículo, nome, endereço, número de identidade e CPF do condutor ou proprietário, data do recebimento e data da saída do veículo.
 - Realizar, a suas expensas, o leilão dos automóveis apreendidos, que possam ser objeto de alienação na forma da lei.
 - A empresa vencedora da licitação deverá guardar em sua sede de recepção ao público, placa indicativa com os valores definidos no procedimento licitatório, número do procedimento, vigência do contrato, bem como a informação de ser concessionária de serviço público.
 - A liberação do veículo será providenciada mediante a regularização do veículo e da apresentação das Guias de Pagamento devidamente autenticadas, que comprovem o recolhimento de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo, registradas no sistema informatizado do DETRAN/SC.



SANTA CATARINA

DE ITÁ

o Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

100 – ITÁ – Santa Catarina

tao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

-
- A concessionária é responsável desde a autorização, pelo agente de trânsito, para remoção, até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.
 - Os Automóveis e motocicletas serão mantidos na área coberta, sendo que, ultrapassada a capacidade de depósito na área coberta, o automóvel ou motocicleta apreendido há mais tempo será deslocado para o pátio.
 - O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei, sujeitará o referido explorador às sanções previstas no contrato, que poderão variar de multa a perda da delegação através de rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma indenização por parte deste e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.
 - O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, ou por quem de direito, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico. Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada ao proprietário que deverá efetuar o pagamento do valor, através de guia bancária com prazo não superior a 30 dias, contados a partir da notificação. No caso de não cumprimento, a concessionária tomará as medidas judiciais de cobrança. Havendo saldo positivo entre o valor arrecadado e os débitos existentes, o valor será depositado na conta do proprietário, em um prazo não superior a 30 dias.
 - Ao assinar o presente Termo de Concessão a Concessionária assume que as tarifas estabelecidas na forma do item anterior são suficientes para o custeio pleno da atividade, estando ciente que as tarifas somente serão reajustadas, por



SANTA CATARINA

DE ITÁ

o Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

100 – ITÁ – Santa Catarina

tao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

acordo entre as partes, mediante comprovado desequilíbrio econômico-financeiro.

- Em havendo veículos apreendidos anteriormente à assinatura do contrato, os mesmos deverão ser incluídos no pátio para posterior encaminhamento à leilão.

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

1) DECLARAÇÕES:

- **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;

- **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- **Declaração** que não incorre nos impedimentos;

- **Declaração** que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante **deverá apresentar declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não



SANTA CATARINA

DE ITÁ

Av. Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

100 - ITÁ - Santa Catarina

tao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.

2) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência de jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Documento com foto do representante legal.

3) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Rua Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

100 – ITÁ – Santa Catarina

atendimento@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação, é possível chegar a apenas uma alternativa para a solução da demanda: terceirizar o serviço através de processo licitatório.

Isso porque, como sabe-se, o município não possui local adequado, não possui veículos apropriados para a remoção e, financeiramente se torna inviável no que diz respeito a mão-de-obra, uma vez que o atendimento se dá 24hs por dia.

Assim, observa-se que não há outras possibilidades que poderiam alterar o tipo de solução a ser contratada, justamente por ser a melhor solução técnica-financeira.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Como citado no tópico anterior, a solução definida para atender a presente demanda é realizar a terceirização do serviço, através de processo licitatório. Constatou-se que esta é a melhor alternativa, considerando a viabilidade técnica financeira. As exigências definidas pelo município são relacionados à qualidade e eficiência do serviço prestado, como já previamente definido no tópico IV do presente Estudo Técnico.



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Av. Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

100 - ITÁ - Santa Catarina

tao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

O edital de licitação deverá prever que vencerá o certame o licitante que ofertar, a título de contraprestação da Concessão, maior percentual da Receita Bruta Mensal, compreendida esta, como o somatório dos valores auferidos com a remoção por guincho, com os obtidos com a estadia no pátio, sem desconto de qualquer verba, inclusive tributos recolhidos pela concessionária, não inferior a 5% (cinco por cento).

A concessão dos serviços terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, sendo de interesse de ambas as partes.

A implantação do pátio de veículos apreendidos e o início das operações, na forma deste Termo de Concessão e demais anexos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a Concessionária receber a Ordem de Serviço emitida pela Administração Pública.

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O município não terá gastos com a contratação.

XI– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram



SANTA CATARINA

DE ITÁ

o Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

100 – ITÁ – Santa Catarina

tao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de receber propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação será utilizada a modalidade Concorrência, pois os serviços serão terceirizados à empresa vencedora do certame.

A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter maior qualidade e eficiência aos serviços prestados.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A Concessionária, por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da Concessão poderá terceirizar os serviços de guincho, com o fim de atendimento do aumento de demanda ou para otimizar a prestação dos serviços públicos. O contrato para tal terceirização dependerá de análise e aprovação prévia da Permitente.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Justifica-se a necessidade de contratação, a fim de atender a Lei Municipal nº 2786/2024.



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Av. do Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

100 - ITÁ - Santa Catarina

ouvidor@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O Coordenador do Setor de Frotas será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não haverá impacto ambiental negativo.

XVII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Município de Itá, 28 de Maio de 2024.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária Municipal de Administração e Fazenda